REQUERIMENTO Nº , DE 2020

(Autoria: Do Senhor Deputado Delmasso)

Requer à Mesa Diretora que solicite informações ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde do Distrito Federal quanto aos recursos encaminhados pela União ao Governo do Distrito Federal para enfrentamento da pandemia da COVID-19.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL:

Requeiro, com fincas no artigo 15, III, 39, X, 56, IV, e ainda com base no artigo 78 V da Lei Orgânica do Distrito Federal, requeiro urgente aprovação de solicitação de informações ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde do Distrito Federal quanto aos questionamentos apresentados na correspondência encaminhada pelo médico Leandro Correa Machado, CRM 18903.

JUSTIFICATIVA

O cidadão acima mencionado encaminhou a este deputado distrital uma correspondência com um anexo de nota técnica, em suma relatando o seguinte:

> A União entregou à cada habitante do Distrito Federal, o equivalente a R$ 294,03 reais, totalizando, R$ 898.281.956,52 milhões de reais/COVID-19, gerenciados pelo Governador do Distrito Federal, Ibaneis Rocha, viabilizando a presente Nota Técnica, indicando que é inadmissível chegar a 4.000 mil perdas de vidas nos próximos trinta dias no Distrito Federal pelo SARS-CoV-2, e o mais absurdo é cruzar os braços em negacionismo admitindo-se perder 5.035 mil vidas até a vacinação em massa em 2021, quando nesse cenário se verifica que há 900 milhões de recursos doados pelo Tesouro Nacional ao povo de Brasília e depositados no Tesouro do Distrito Federal para garantir que ninguém perca a vida e evolua a óbito por contaminação pelo SARS-CoV-2. Esse documento recomenda a edição de Decreto estabelecendo o fornecimento gratuito pelo poder público de eficaz equipamento de proteção individual-EPI contra o SARS-

CoV-2, para uso por todos os 3.055.149 milhões de indivíduos até a vacinação segura esperada para 2021, e nesses sentido a efetivação material do art. 3º da Declaração Universal dos Direitos Humanos, pelo qual todo indivíduo tenha o direito de preservar à vida e a segurança pessoal igual aos dos profissionais médicos com o uso de equipamento com filtro de no mínimo 95% de barreira contra contaminação pelo coronavirus SARS-CoV-2. Que a guerra das vacinas deixe de matar pessoas que ainda estão vivas.

Apontou o peticionário que esses recursos não foram repassados de forma discricionária ao Distrito Federal e por serem recursos carimbados deveriam ser utilizados de acordo com o disposto na lei 13.979/2020, que estabeleceu em âmbito nacional diretrizes para o enfrentamento da pandemia citada.

Alega também que nada foi investido em atividade preventiva para controlar a circulação do vírus no Distrito Federal e que gastou-se muito em recuperação e nada em prevenção.

Nesse contexto, o documento em anexo é elaborado por médico infectologista egresso e mestre na Universidade de Brasília-UNB, bem como Professor da Universidade Católica.

Em rápida consulta ao site do profissional, constatamos que o subscritor é Formado em Medicina pela Universidade de Brasília; Residência em Infectologia pelo Hospital Universitário de Brasília - HUB; Mestrado em Infectologia e Medicina Tropical pela UNB; Especialização em Medicina Tropical pela UNB; Professor do curso de medicina da Universidade Católica de Brasília (UCB); Médico Intensivista da UTI do Hospital Santa Luzia, da Rede D'Or São Luiz; Médico Intensivista da UTI do Hospital Brasília; MBA em Gestão de Projetos – FGV e Médico intensivista da UTI do DF Star - Rede D'Or São Luiz.

Portanto, além de ser um cidadão que aponta categoricamente eventuais irregularidades ou má aplicação de recursos públicos, percebe-se que o subscritor é uma autoridade em sua área de atuação, razão pela qual entendemos que os apontamentos merecem esclarecimentos por parte da autoridade de saúde do distrito federal.

Caso as informações sejam confirmadas, estaríamos diante de situação hipotética de violação aos mais elementares princípios da administração pública, cuja transcrição é desnecessária nesse momento.

A solicitação de informações se faz necessária à medida em que a nota técnica é contundente em apontar falhas na aplicação de recursos públicos.

Nesses termos, pede a aprovação urgente do presente e envio deste requerimento com as homenagens de estilo ao Senhor Secretário de Saúde do Distrito Federal.

(assinado eletronicamente)

DELMASSO

Deputado Distrital - Republicanos/DF

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS** - **Matr. 00134**, **Deputado(a) Distrital**, em 16/11/2020, às 14:33, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente n° 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 Código Verificador: **0257960** Código CRC: **C05F7DC7**.

PROPOSIÇÃO - RQ 2010/2020

LIDO EM: 17/11/2020

Brasília, 17 de novembro de 2020

Documento assinado eletronicamente por **ANNA CAROLINE DE ARAUJO LIMA - Matr. 22638**, **Assessor(a) de Apoio à Atividade do Plenário**, em 17/11/2020, às 16:21, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0263597** Código CRC: **ABB2F837**.

DESPACHO

A Mesa Diretora para publicação (RICL, art. 153) e ao **SPL** para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para as providências de que trata o Art. 40, I do Regimento Interno, observado o prazo disposto no § 2º do mesmo artigo.

Brasília, 17 de novembro de 2020

MARCELO FREDERICO MEDEIROS BASTOS
Assessor Legislativo

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO FREDERICO MEDEIROS BASTOS - Matr. 13821, Secretário(a) Legislativo - Substituto(a)**, em 18/11/2020, às 15:00, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0263598** Código CRC: **DB63367C**.